

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.744

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 013/2025
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Prefeitura de Paranavai
Secretaria Municipal de Fazenda

Cooperativa de Produtores Familiares de Crédito de Carbono do Paraná - COOPERCARBONO, Querência do Norte - PR - CNPJ 10.884000/0001-55, Inscrição estadual 90499905-93. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária e 1ª (primeira) Assembleia Geral extraordinária, o Diretor Presidente da Cooperativa de Produtores Familiares de Crédito de Carbono - COOPERCARBONO, de acordo o Estatuto Social, CONVOCA seus Associados para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, que será realizada no dia 28 de março de 2025, no CASARÃO, no assentamento Luiz Carlos Prestes, em Querência do Norte - Pr, às 8:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, às 9:00 horas em segunda convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados ou ainda, às 10:00 horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

MDB MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-MDB PARANAVAI-PR
EDITAL CONVENÇÃO MUNICIPAL
Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 11 de maio de 2025, com início às 18 horas e encerramento às 22 horas, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 930, sala 104, nesta cidade, com a seguinte

Extrato do Aviso de Contratação Direta
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
TIPO: Menor Preço ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO, em atenção a Secretaria Municipal de Administração.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
MILTON FELICIANO FERRERA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 01ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o dia 19 de março de 2025, às 19h (dezenove horas), a realizar-se na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacooprefplanalina@gmail.com
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços Nº 38/2024 Pregão Eletrônico Nº 05/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob N.º 517.803.569-00, e a Empresa HERIVALDO C DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade Planalina do Paraná, Estado do Paraná, Endereço: Avenida Izidoro Camilo Foletto, N.º 810 Centro, CEP: 87.910-000, inscrita no CNPJ/MF nº 01.173.433/0001-49, neste ato representado por Herivaldo Carlos de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.925.884-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 045.861.148-43.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BICO PARA CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.
Em conformidade com o art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 14/2023,
TORNO PÚBLICO
para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentada proposta para obtenção do menor preço da Dispensa de Licitação nº 01/2025, dos participantes abaixo:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
MILTON FELICIANO FERRERA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 02ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o dia 20 de março de 2025, às 19h (dezenove horas), a realizar-se na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

Table with 5 columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT. RS, VALOR TOTAL RS. Item 1: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.

Table with 5 columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT. RS, VALOR TOTAL RS. Item 2: CABECOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 W.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Eu Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 80, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0223/2024
1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 26/11/2024, SOB Nº 0223/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

MOTIVAÇÃO: Conforme mencionado pela Secretária Geral a prorrogação do contrato não é apenas prudente, mas também vantajosa para o município. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, a renovação de contratos pode ser feita quando houver comprovada vantagem para a administração pública. A continuidade deste contrato proporciona estabilidade na execução dos serviços, evita possíveis interrupções nos eventos e garante condições favoráveis previamente acordadas.

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Agência, Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Data: 2025, 8-3, 0967, 05.001.04.122.0002.2006, 1000, 3390390000, Do Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
PORTARIA Nº 08/2025
Transfere o local da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 21, inciso II da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a sala do Plenário da Câmara está passando por reforma, devido às graves avarias na estrutura que sustenta o telhado.
CONSIDERANDO que a recomendação do responsável técnico foi pela interdição do local, face o iminente risco de queda da estrutura.
CONSIDERANDO que a urgência na realização da discussão e votação dos projetos de lei que já estavam em tramite, para que não traga prejuízos ao Município.
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo não dispõe de outra sala em que possa instalar os equipamentos necessários para a realização da transmissão das sessões ordinárias e para acolher a plateia.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica transferido, temporariamente, o local onde serão realizadas as sessões ordinárias da Câmara Municipal, para a sala do auditório da APAE, localizada na Avenida Paraná, nº 919, Diamante do Norte, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
THAIS CAMARGO DOS SANTOS
CARVALHO/1143454898
Data: 2025.03.18.08:09:54 - 03:07
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 114.345.489-88
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:
Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi AJUDICADA e HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, das empresas abaixo:

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base na lei nº 14.133/2024 fica prorrogado de 19 de março de 2025 a 19 de Março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO: A possibilidade de prorrogação da referida ata encontra-se prevista no item 3.1 da mesma "O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, contado a partir da publicação de seu extrato".
DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de Março de 2024.
CONTRATANTE: CELSO MAGGIONI, PREFEITO
CONTRATADA: HERIVALDO C DE SOUZA CNPJ: 01.173.433/0001-49. Responsável Legal: Herivaldo Carlos de Souza. RG nº 9.925.884-5 e CPF/MF nº 045.861.148-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fone: 44 3980 2170
CEP - 87.798-901 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 7/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.
O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2022, das Leis Complementares nº 120/08, 147/2014 e 152/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PROJETO ANEXO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 07/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 339.720,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: (www.comprasbr.gov.br)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, E/OU NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 18 de Março de 2025.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2 de 18 de março de 2025.

"Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas do âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná e, dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá/PR, o regime de adiantamento de despesas, que será disciplinado pela presente Resolução.
Art. 2º Define-se por regime de adiantamento de despesa, o procedimento especial de despesas que, por sua natureza ou urgência não possam submeter-se ao processo normal de aplicação.
§ 1º Entende-se por processo normal de aplicação a realização de procedimentos de licitação, em conformidade com as Leis Federais referentes ao tema, bem como os procedimentos para empenho, liquidação e pagamento, na forma da Lei Federal nº 8.112/1965.
§ 2º O processamento de despesas por meio deste regime somente ocorrerá se devidamente justificadas e respeitadas as condições previstas nesta resolução.
Art. 3º Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas referentes:
a) viagens a serviço desta Casa Legislativa;
b) eventuais despesas com despesas de recepção de autoridades ou pessoas a serviço deste órgão;
c) com transportes;
d) judiciais;
e) de contábeis;
f) materiais e de outro pagamento;
g) com responsabilidade previdenciária;
h) extrajudiciais e relativos, que não envolvam despesas, excepcionais e devidamente justificadas autorizadas pela autoridade competente.
§ 1º Considera-se despesa multa aquela cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do limite legal fixado no art. 9º, § 2º, da Lei Federal 24.133/2002.
§ 2º O limite fixado no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado mediante ato motivado da Presidência, mediante recomendação aprovada na formalização do requerimento de pagamento de despesa.
Art. 4º Para os efeitos desta resolução, são incluídos como casos de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

- I - Despesas de pagamento destinadas ao atendimento das necessidades imediatas, tais como:
a) serviços postais não disponíveis em contrato vigente, selos postais, telegramas e materiais e serviços de limpeza e higiene, lâmpada, pequenos cartões, transportes urbanos, pequenos suprimentos, aquisição avulsa no comércio público, de água, gás, jornais, revistas e outras publicações;
b) serviços transportes não disponíveis em contrato vigente;
c) serviços reprodução de documentos não disponíveis em contrato vigente;
d) aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações de interesse do Poder Legislativo;
e) taxa e emolumentos previdenciários e apresentação e reprodução de documentos, reconhecimento de firma expedição de certidão de registro de documentos, certificações digitais, encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos de papelaria em quantidades restritas para uso e consumo próximo e imediato quando não existentes em almoxarifado ou não disponíveis em contrato vigente, para uso do consumo próximo e imediato;
f) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas ou ordens judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da municipalidade;
g) despesas com conservação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos ou reparos em máquinas e equipamentos, móveis e utensílios devidamente justificadas cuja demora possa causar para serviço público, desde que não haja contrato de manutenção vigente;
h) despesas com conservação de bens móveis, destinadas a pequenos consertos ou reparos em móveis sob os quais se justificam, não demora possa comprometer a integridade física de pessoas prestadoras de serviços públicos;
i) despesas com material de consumo e serviços de terceiros, devidamente justificadas, desde que não haja contrato vigente;
j) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;
k) despesas que tenham de ser feitas em localidades distintas da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR;
l) Outras despesas necessárias, extraordinárias e urgentes, não arroladas nos itens anteriores, naturais ou excepcionais, que deverão ser previamente e expressamente justificadas pelo agente público responsável, tais como:
a) Custo de viagem de agentes públicos para exercer atividades ou desempenhar atribuições de interesse desta Câmara Municipal, ou ainda, a requisição pela Administração Municipal fora do Município, a serviço de um município afim, desde que previamente autorizadas pelo Presidente ou Mesa da entidade.
§ 1º Condições de viagem de agentes públicos:
i) Passagem rodoviária aérea, ferroviária, com balcão (ferry boat) no que não se transporte devidamente regulamentado;
ii) Seguro, incluindo-se aqueles relativos a prazos permanentes ao itinerário necessário ao deslocamento objeto da viagem;
iii) Estacionamento regulamentado;
iv) Serviço de transporte de pessoas por taxi regulamentado e outros disponibilizados por meio de aplicativos digitais;
v) Combustível, água e lubrificantes veiculares, quando, por razões devidamente justificadas autorizadas pela Administração;
vi) Abastecimento de veículo oficial do Poder Legislativo fora do Município de Santo Antônio do Caiuá/PR;
vii) Locação de veículo para o deslocamento de agentes públicos a serviço do Legislativo;
viii) Despesas com óleos e lubrificantes veiculares, conserto de pneus e toda e toda bem como pequenos reparos substituição em peças, em caráter imediata desde que urgente e devidamente justificada e somente para não perigo do veículo;
ix) Seguro de bens móveis e veículos do Poder Legislativo.
§ 2º Não se incluem nesta modalidade as despesas com manutenções periódicas para os veículos oficiais, como exemplo, troca de óleo e filtros, as quais deverão ser realizadas por meio do processo normal de aplicação e licitação, haja vista, tratarem-se de despesas que podem ser previstas com antecedência e, portanto, deverão ser devidamente planejadas.
§ 3º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo imediato, deverão ocorrer pelo processo normal de aplicação, a critério.
§ 4º Despesas em desacordo com a normativa ora apresentada serão glosadas e o numerário deve ser restituído à Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após agente público responsável pela despesa quando da prestação de contas.
§ 5º A não devolução do numerário indicado no parágrafo anterior, importará no desconto do mesmo junto aos subsídios ou remuneração do agente público, dentro do mês de competência da despesa ou no imediatamente subsequente pelo setor de contabilidade, obrigatoriamente, dispensadas outras autorizações para realização do desconto.
Art. 5º A despesa só poderá ser realizada:
I - Quando idealizado contrato ou nota de empenho contemplando o fornecimento do material/serviço ou, se houver contrato que por motivos de força maior, afetos a vontade da administração, seja impossível receber os suprimentos necessários;
II - Atendido o fornecedor todos os requisitos legais para contratar com a administração pública e não haja qualquer contradição à Constituição Federal e às normas licitatórias, nos termos da fundamentação;
III - Não caracterizar fracasso de despesa, ou seja, desde que não se reflita a parcela de um mesmo serviço no mesmo valor que possa ser realizada de uma só vez por meio de processo licitatório;
IV - Efetuada a transparência estimada pela Lei Federal Complementar nº 101/2000;
V - Em casos de aplicação de produtos, somente se não houver em estoque o que se destina ao atendimento de necessidades imediatas;
VI - Nos casos de contratação de serviços, se não configurar prestação de serviços em caráter continuado ou que passará a ser previsto a periodicidade.
Art. 6º O adiantamento de despesa não pode ser concedido:
I - Ao agente público em alcance que tenha recebido pronto pagamento sob sua responsabilidade e deixou de prestar contas no prazo estabelecido na legislação;
II - Ao agente público em licença, em férias, afastado ou que, por qualquer razão, não esteja em efetivo exercício de cargo do Legislativo Municipal;
III - Para pagamento de despesas já realizadas;
IV - Para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
V - Para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;
VI - Para atender despesas em caráter excepcional com as disposições desta resolução.
CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 7º A concessão de recursos por meio de adiantamento de despesa será autorizada ao servidor ou agente político que solicitar a aquisição dos bens, materiais e serviços necessários à Mesa Diretora ou Presidente, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, mediante requerimento motivado.
§ 1º Além do servidor responsável, poderá ser designado um suplente para substituir o titular em caso de ausência.
§ 2º A portaria de designação deverá conter, no mínimo:
I - Nome dos servidores e suas respectivas matrículas;
II - Dados bancários da conta específica destinada exclusivamente ao gerenciamento do processo de pronto pagamento.
CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA

Art. 8º A solicitação de adiantamento de despesa será feita através de formulário por servidor, previamente aprovado em conformidade com o Anexo 1 desta Resolução, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 9º Não se fará novo adiantamento para despesas:
I - Ao agente público responsável por adiantamento de despesa ainda em aplicação;
II - A quem deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;
III - Ao agente público em alcance, ou seja, aquele que não preencheu o prazo de adiantamento de despesa no prazo estabelecido ou que teve a prestação de contas não aprovada.
Art. 10. Autorizada pelo Presidente, a despesa será empenhada e liquidada pela Contabilidade em conta bancária do requerente, e paga por meio de transferência bancária ou PIX.
§ 1º Cabe a contabilidade emitir antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições dos Capítulos II e III desta resolução.
§ 2º. Caso não sejam cumpridas as disposições e desta resolução, não se dará continuidade ao processo, devendo a Contabilidade informar o solicitante sobre as retificações que se fizerem necessárias.
Art. 11. As quantias transferidas como adiantamento de despesas serão depositadas em conta bancária, junto às contas financeiras, de titularidade do agente público ou servidor, previamente informadas no requerimento indicado no art. 8º.
Art. 12. É vedado a concessão de adiantamento de despesa, para cobertura de obrigação de pagamento originada a partir de processo já entregue ou serviço já prestado, devendo a data de disponibilização do adiantamento de despesa ser anterior à data do fato gerador da obrigação a pagar.
CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO DE DESPESA

Art. 13. O período de aplicação do recurso será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da transferência bancária desde que não ultrapassar a data prevista no § 2º do art. 20 desta resolução.
Art. 14. O adiantamento de despesa em numerário não poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.
Art. 15. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 16. Cada pagamento será convenientemente justificado, em conformidade com o formulário de motivação de aplicação do Anexo 2 desta resolução e ser preenchido antes da efetivação da despesa, esclarecendo-se:
I - O objeto do serviço que será adquirido;
II - A justificativa e/ou motivação das despesas e da escolha do fornecedor;
III - O destino da mercadoria ou do serviço;
IV - O preço pago; e
V - Outras informações que justificarem a necessidade da operação.
Parágrafo único: A única exceção são as despesas de tarifa bancária da conta única e específica para o regime de adiantamento de despesa sob titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, e sob responsabilidade do servidor responsável designado.
Art. 17. O valor de cada despesa realizado pelo regime de adiantamento para pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite de 5,0% (cinco por cento) do valor do limite legal para realização de compras com despesa de licitação, conforme a Lei Federal 24.133/2002.
Art. 18. A movimentação dos valores será feita, exclusivamente, por via bancária com a transferência dos numerários na conta informada pelo requerente.
Art. 19. O servidor responsável pelo adiantamento para pronto pagamento deverá garantir que em todos os comprovantes de despesa conste o atestado de recebimento do produto ou da prestação do serviço efetivado, passado pelo comitê do Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, ou pelo servidor que tiver acompanhado a execução do serviço ou recebimento do produto.
Art. 20. Para cada despesa realizada, o servidor ou agente político responsável pelo adiantamento de despesa deverá estar em posse dos seguintes documentos:
I - Formulário de movimentação de aquisição em conformidade com o Anexo 1 desta Resolução;
II - Pesquisa de preços realizada para a efetivação da despesa, quando houver;

III - Certões que atestem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária do fornecedor;
IV - Via original do documento comprovante da despesa no qual conste:
a) A Câmara Municipal como tomadora da despesa;
b) Razo social, CNPJ ou CN, e endereço do fornecedor;
c) Descrição do serviço ou produto;
d) Valor unitário e o valor total da despesa realizada; e
e) Local e data.
V - Comprovante bancário do pagamento da despesa.
Parágrafo único. No caso de irregularidade da conta bancária da conta única e específica para o regime de pronto pagamento de prestação de serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, sob responsabilidade do servidor responsável designado, o documento de comprovação e o extrato bancário onde se registre o débito correspondente.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O servidor responsável pelo adiantamento para pronto pagamento de despesas fica obrigado a prestar contas de todas as despesas realizadas à contabilidade em até 3 (três) dias úteis após o termo final do período de aplicação.
§ 1º A prestação de contas poderá ser feita parcialmente conforme for realizado processamento de despesa.
§ 2º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.
Art. 22. Havendo saldo do valor concedido no regime de adiantamento para pronto pagamento, este deverá ser transferido em até 3 (três) dias úteis de volta para a conta da Câmara Municipal de que havia sido debitado o valor concedido, a contar do termo final período de aplicação.
Art. 23. A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Relatório de prestação de contas através de formulário, em conformidade com o Anexo 3 desta resolução;
II - Comprovantes das despesas relacionadas no relatório, disposto em ordem cronológica, contendo para cada despesa, relacionados os documentos referidos no inciso do art. 22;
III - Cópia do comprovante de transferência bancária do saldo não aplicado, se houver;
IV - Extratos bancários mensais, comprovando a movimentação financeira realizada.
§ 1º Os comprovantes de despesas não poderão conter, emendas, barras ou informações ilegíveis, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 2º O processo de prestação de contas será numerado em ordem crescente e publicado pelo servidor tomador da prestação pagamento.
Art. 24. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento para pronto pagamento ou que se reflira a despesas não recíveis nos critérios estabelecidos por esta resolução.
Art. 25. Recebidas as prestações de contas a Contabilidade efetuará os proçedimentos correspondentes à baixa do adiantamento para pronto pagamento.

CAPÍTULO VI DO EXAME FINAL E PARECER

Art. 26. Após a realização dos procedimentos necessários, a Contabilidade anexará os documentos contábeis ao processo de autorização do adiantamento de despesa e de prestação de contas e encaminhará a Controladoria Interna para exames final e parecer.
Art. 27. A Controladoria Interna verificará se as disposições da presente Resolução foram integralmente cumpridas e, cabendo o caso, poderá emitir parecer sobre a responsabilidade dos responsáveis pelos empréstimos.
Parágrafo único. Não havendo cumprimento das recomendações dentro do prazo fixado aplicar-se-á ao tomador do adiantamento de despesa, o disposto no art. 27 desta resolução.
Art. 28. Após exame final, a Controladoria Interna anexará seu parecer ao processo e o encaminhará diretamente ao Presidente da Câmara Municipal para análise e deliberação quanto a sua aprovação.
Art. 29. Na hipótese de rejeição da prestação de contas ou caso o servidor responsável pelo adiantamento de despesa deixe de atender às notificações da Controladoria Interna para sua regularização, o Presidente da Câmara Municipal convocará a Controladoria Interna da instauração de processo administrativo disciplinar, visando a apuração dos fatos e imputação de responsabilidade, de acordo com a legislação vigente, especialmente, visando o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Em seu termo, o processo de autorização do adiantamento de despesa e de prestação de contas será encaminhado ao Departamento Financeiro para escrituração e arquivado junto aos arquivos financeiro e contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 31. Os casos omissos serão disciplinados pela presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 18 em março de 2025.
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE - PSA
SANTO ANTONIO DO CAIUA

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO

Formulário de solicitação de recursos em regime de adiantamento para pronto pagamento, contendo campos para nome, matrícula, endereço, e justificativa da despesa.

ANEXO II FORMULÁRIO DE MOTIVAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Formulário de motivação de aquisição, contendo campos para especificação do objeto ou serviço, justificativa de finalidade, e embasamento legal.

ANEXO III RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Formulário de relatório de prestação de contas, contendo campos para departamento, assunto, descrição das despesas, e histórico.

ANEXO IV HISTÓRICO

Formulário de histórico, contendo campos para valor recebido, descrição das despesas realizadas, e informações adicionais.

Formulário de prestação de contas recebido em nome do Assessor/Contabilidade, com campos para processo, assinatura, e data.

Formulário de prestação de contas recebido em nome do Assessor/Contabilidade, com campos para processo, assinatura, e data.

Formulário de prestação de contas recebido em nome do Assessor/Contabilidade, com campos para processo, assinatura, e data.

Formulário de prestação de contas recebido em nome do Assessor/Contabilidade, com campos para processo, assinatura, e data.

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ Nº: 75.475.442-0001-93

CONTRATADA: ELETTE SERRATO DA COSTA TEORO
CNPJ/MF: 07.096.950/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 76.560,68 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Tabela com 5 colunas: Código, Descrição do item, Unidade, Qt., Valor unit., Valor total. Contém itens como PILHAS ALCALINAS, PRATO DESCARTAVEL, SACO PLASTICO, etc.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025
Fabiano Marcos da Silva Traivan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

DECRETO Nº 060/2025

CLAudemir JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO I E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.787/2024 DE 11-12-2024, PUBLICADA EM 14-12-2024 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.684 PÁGINAS 15 A 26.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para suplementação das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue:

Tabela de dotações orçamentárias com colunas para código, descrição, valor, e ficha.

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder:

I - utilizar superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31-12-2024, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 3.903/2000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA - Ficha 43 - 3.500,00

II - anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Tabela de anulações de dotações orçamentárias com colunas para código, descrição, valor, e ficha.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Tabela de recursos financeiros com colunas para fonte, supervit, excesso, anulação, e total.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 18 de março de 2025.
Claudemir JOIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.744



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ARY FALAVIGNA & CIA LTDA CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 302.689,70 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like CESTO GRANDE PARA LIXO, ALCOOL LÍQUIDO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, BARRERA PARA BEBÊ, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like BARRERA PARA BEBÊ, BARRERA PARA BEBÊ, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PLANEA PARA LIMPEZA, PLANEA PARA LIMPEZA, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like INSETICIDA PARA DETEIZAÇÃO CONTRA MOSCAS, LIMPAVIDO INSTANTÂNEO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE CHÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE CHÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE CHÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE CHÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE CHÃO, etc.



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DRIELLEN FRANCINE BARBARESCO SANTOS 0686642908 CNPJ/MF: 45.398.826/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 104.709,65 (cento e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtd, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, algodão, etc.

Ata of the Municipality of Nova Aliança do Ivaí, detailing the electronic bidding process for cleaning materials.

Ata of the Municipality of Mirador - PR, detailing the electronic bidding process for cleaning materials.

Ata of the Municipality of Mirador - PR, detailing the electronic bidding process for cleaning materials.

Table with 5 columns: Item number, Description, Unit, Price, and Total Value. Includes items like 'RODO EM MADEIRA', 'SABONETE INFANTIL', 'SABONETE LÍQUIDO', etc.

PREFEITURA DE MIRADOR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para objetivando a realização da revisão do Veículo MONTANA - Placa SFL-2030, realizado por sua Concessionária Exclusiva.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº:028/2025. SÚMULA: Substituir e Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Mirador.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei: DECRETA: Art.1º. Nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº0102/2010.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 16 de 18 de março de 2025 (Autoria: Chefe do Poder Executivo) Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024. DECRETA:

Suplementar Códigos Descrição Valor. Table with columns for codes, descriptions, and values. Includes sections for EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE SAUDE, and MATERIAL DE CONSUMO.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Lists items for cancellation, including EXECUTIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Table with columns: Fonte, Descrição, Valor. Lists sources of funds, including Recursos Ordinários (Livres), 5% sobre Transferências Constitucionais, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, and Esforços destinados a realização do aniversário de Nova Aliança do Ivaí.

Table with columns: Conta de receita, Descrição, Valor. Lists revenue accounts, including REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PMNAI - FUNDO MUN SAUDE / FT. 496 and REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUN SAUDE NA DO IVAÍ / FT. 499.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Novo Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 18 de março de 2025. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. ULISSÉS DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de cobertura securitária de veículos da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09h:00min do dia 08/04/2025, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico.

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 11/2025 - CMSAC MODALIDADE: 3/2025 - Dispensa de licitação CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA CONTRATADA: L.G. AUTO CENTER PNEUS LTDA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0102/2025. SÚMULA: "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 86/2025, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

Table with columns: CÓDIGO SIGTAP, PROCEDIMENTO, QUANT. MÊS, QUANT. ANO. Lists items for dental prostheses, including Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, and Prótese Parcial Mandibular Removível.

5.1.1. O número de próteses mês estabelecido no quadro acima, se limitam às quantidades máximas de 128 (cento e vinte e oito) unidades, sob pena de multa, considerada a programação mensal do Ministério da Saúde, que estabelece teto máximo de itens, mas não limita por tipo de código, o que justifica a previsibilidade do total mês superior a cota mensal.

1.1. Quanto à qualificação técnica: a) ... b) Certificação do registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítio eletrônico da categoria, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante, (dentista(s)). c) Certificação de especialização para o dentista protestista responsável pelo corpo clínico da proponente que executará os serviços em nome da participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.820/2025 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, A DESAFETAR OS SEGUINTE TRECOS DE RUAS E AVENIDAS: TRECOS DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, TRECOS DA RUA REBOUCAS E O TRECOS DA AVENIDA LIBERDADE.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado a ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça. Art. 2º. Desafeta a destinação original de um trecho da rua Reboucas, entre a rua Mantiqueira e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 114,47 metros de frente com as datas nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5 da Quadra nº142 e parte da avenida Liberdade; 23,00 metros de lado com a avenida Ipiranga; 137,46 metros de fundo com as datas nº 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra nº 142; 16 metros de lado com a rua Mantiqueira, com área de 954,54m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça. Art. 3º. Desafeta a destinação original de um trecho da avenida Liberdade, entre a rua Reboucas e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 23,00 metros de frente com a avenida Ipiranga; 23,13 metros de frente com a rua Reboucas; 17,68 metros de lado com a data nº 01, com área de 190,27m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente. Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. EDITAL: N.º 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2025. PREGOEIRO: FABIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 118/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR. PORTARIA Nº. 225/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor no cargo de motorista, Cleber Ribeiro, matrícula nº8419/01, uma diária, em razão do transporte de paciente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Santo Antônio do Caiuá, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de cobertura securitária de veículos da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ PORTARIA Nº. 225/2025. SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 11/2025 - CMSAC MODALIDADE: 3/2025 - Dispensa de licitação CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA CONTRATADA: L.G. AUTO CENTER PNEUS LTDA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0102/2025. SÚMULA: "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.820/2025 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, A DESAFETAR OS SEGUINTE TRECOS DE RUAS E AVENIDAS: TRECOS DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, TRECOS DA RUA REBOUCAS E O TRECOS DA AVENIDA LIBERDADE.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado a ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça. Art. 2º. Desafeta a destinação original de um trecho da rua Reboucas, entre a rua Mantiqueira e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 114,47 metros de frente com as datas nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5 da Quadra nº142 e parte da avenida Liberdade; 23,00 metros de lado com a avenida Ipiranga; 137,46 metros de fundo com a zona rural; 17,32 metros de lado com a rua Mantiqueira, com área de 2.026,38m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça. Art. 3º. Desafeta a destinação original de um trecho da avenida Liberdade, entre a rua Reboucas e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 23,00 metros de frente com a avenida Ipiranga; 23,13 metros de frente com a rua Reboucas; 17,68 metros de lado com a data nº 01, com área de 190,27m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente. Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0103/2025. SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx. Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0102/2025. SÚMULA: "Cancela Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0104/2025

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
417	JACKSON XAVIER	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2025 - 30/04/2025
408	LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS	05/01/2023 - 04/01/2024	01/04/2025 - 30/04/2025
242	CRISTIANO APARECIDO SOARES	02/06/2024 - 01/06/2025	01/04/2025 - 30/04/2025
55	EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2024 - 25/01/2025	01/04/2025 - 15/04/2025
630	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	10/01/2024 - 09/01/2025	18/04/2025 - 17/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

ANEXO
DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a Agência do Noroeste do Paraná desde 1955
www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.743
Data 18 de março 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$11.000,00 (onze mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos Serviços de Administração de Pessoal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 300000.01.07.00.00(849)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 107.99.01.00.00(829)	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		11.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante superávit financeiro das seguintes fontes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
Fonte 107.99.01.00.00(829)	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ-PR.

DOAÇÃO DE SANGUE

A doação de sangue salva vidas

Procure o Hemonúcleo Regional de Paranaíba
3421.5160

DN
DIÁRIO DO NOROESTE

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	889	889	PASSIVO CIRCULANTE	889	889
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Cédulas a Curto Prazo	0,00	0,00	Impostos e Encargamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Cédulas Tributárias a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Impostos e Encargamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Provisão de Cédulas a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Cédulas e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	186.149,85	186.149,85	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Atos Realizados a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Impostos e Encargamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Impostos e Encargamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Provisão de Cédulas a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Diferida Atual	0,00	0,00			
Demais Cédulas e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Impostos e Encargamentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilização	106.149,85	106.149,85			
Item Móveis	106.149,85	106.149,85			
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução no Valor Resgatável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução no Valor Resgatável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	186.149,85	186.149,85	TOTAL	186.149,85	186.149,85

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	186.149,85	186.149,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	186.149,85	186.149,85	SALDO PATRIMONIAL	186.149,85	186.149,85

Comparações			Comparações		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Demais Contratos	0,00	0,00	Garantias e Contrapartidas Concedidas	0,00	0,00
Dívidas Operacionais e Outros Instrumentos Contábeis	0,00	0,00	Obrigações Contábeis	0,00	0,00
Garantias e Contrapartidas Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Concomitantes e Outros Instrumentos Contábeis	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT	
NO - Recursos Não Vinculados de Impostos	TOTAL	ANTERIOR	ANTERIOR
		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

RAFAEL DE OLIVEIRA SANCHES
Tesorero

WILIAN CAVALIN
Presidente da Câmara

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Contador CRC-PR-040182/A

WILIAN CAVALIN
Ordenador de Despesas

CARMEM LUCIA FRIGATTO
Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍBA

Termo Homologação - Credenciamento Nº 52/2024
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Anu - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 código/Cliente: 25703 anu/Minuta_2024 cot/Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 52/2024
Processo Administrativo: 167/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1646	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA					
1	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$21.750,00	R\$21.750,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$71.130,00	R\$71.130,00
Total do Fornecedor: R\$92.880,00						
823	HOMALI & COSTA LTDA ME					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
19916	PHOTON GRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
2793	VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
Total do Fornecedor: R\$546.000,00						
8987	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍBA					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$281.400,00	R\$281.400,00
Total do Fornecedor: R\$827.400,00						
89517	OSIELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA					
6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	SERVIÇO		1	R\$191.500,00	R\$191.500,00
10	PACIENTE ESPECIAL CLÍNICAS TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$584.550,00	R\$584.550,00
Total do Fornecedor: R\$776.050,00						
8282	F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$281.400,00	R\$281.400,00
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$71.130,00	R\$71.130,00
Total do Fornecedor: R\$1.232.930,00						
8567	PARANAÍBA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
8718	HYGIEIA - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA					
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
Total do Fornecedor: R\$334.400,00						
8785	SORICENTRO CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA					
5	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$21.750,00	R\$21.750,00
Total do Fornecedor: R\$21.750,00						
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
Total do Fornecedor: R\$566.180,00						

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.33390395090000000000000000000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranaíba, 18 de março de 2025

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBA TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/03/2025

OCCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Auxiliar de Açougue	1
- PCD - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD - Auxiliar de Limpeza	1
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	9
- PCD - Auxiliar de Loja	2
- PCD - Auxiliar de Padaria	1
- PCD - Concretista	10
- PCD - Empacotador	1
- PCD - Operador de Caixa	1
- PCD - Recepcionista Secretária	2
- PCD - Repositor em Supermercados	2
- PCD - Técnico de Enfermagem	3
- PCD - Trabalhador Rural	30
- PCD - Viveirista Agrícola	5
Agente de Crédito	1
Auxiliar de Entrega	2
Almoxarife	5
Analista de Contabilidade	1
Apontador de obras	1
Atendente	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Baicão	1
Atendente de Lançonete	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Açougue	3
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Contabilidade	8
Auxiliar de Cozinha	8
Auxiliar de Departamento Pessoal	1
Auxiliar de Elétrica / Geral	1
Auxiliar de Eletroeletrônica	2
Auxiliar de Engenharia	2
Auxiliar de estoque	1
Auxiliar de Limpeza	7
Auxiliar de Linha de Produção	137
Auxiliar de Marceneiro	3
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Financeiro	1
Trabalhador Rural	1
Trabalhador Rural Viveirista	20
Babá	2
Balconista Delicatessen em Supermercado	1
Barbeiro	1
Cabeleireiro	3
Caldeireiro em Fecularia	3
Carregador	2
Consultor de Vendas	6
Coordenador de Produção	1
Credenciado	1
Guiador de idosos	1
Desenhista industrial gráfico (designer gráfico)	1
Eletricista	2
Eletricista Industrial	2
Especialista de Supermercado	1
Empregada Doméstica	2
Estoquista	1
Executivo de Vendas	2
Farmacêutico	1
Faxineira	1
Gerente de Vendas	1
Inspetor	1
Mecânico	2
Mecânico de manutenção em máquinas agrícolas	1
Moleiro de Cereais	1
Montador de Móveis	1
Motorista Auxiliar	2
Motorista de Caminhão CNH C	2
Motorista Entregador	3
Operador de caixa	20
Operador de Empilhadeira	1
Operador de ETAVTE	1
Operador de tesoura mecânica	1
Operador de Tráfego	7
Porteiro	1
Projetaista Elétrico	2
Repositor em Supermercado	8
Representante Comercial	2
Serviços Gerais	